



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Convênio de Cessão/ SECONT/n.º 001/2023

Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA –SECONT/ES e a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

PROCESSO Nº: 2023-5N2CS

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA –SECONT/ES, CNPJ Nº 31.777.550/0001-45, situado no Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 10º andar, Enseada do Suá , Vitória – ES, CEP 29050-375, **representado pelo Sr. EDMAR MOREIRA CAMATA**, brasileiro, portador do CPF nº 085.598.e da CI nº 2.281.330/SPTC/ES.

CESSIONÁRIO: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, CNPJ Nº 28.151.363/0001-47, situado na Avenida Governador Bley, 186, Edifício BENGÉ, 3º Andar, Centro – Vitória – ES, CEP 29.010-150, **representado pelo Diretor Presidente, Sr. MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 113.759.757-73 e da CI nº 3.353.992/SPTC/ES e pelo **Diretor Administrativo e Comercial, Sr. WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF. nº 078.195.807-55 e da CI nº 1.330.629/SPTC/ES.

Pelo presente Convênio, os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** supra qualificados resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor integrante do quadro da **SECRETARIA DE ESTADO DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT**, Sr. **(RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO)**, ocupante do cargo de **AUDITOR DO ESTADO**, nº funcional 3567257, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, exercendo a função de **Diretor de Relações Institucionais**, sem ônus para o **CEDENTE**, nos termos dos Decretos nº 2336-R, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O. em 24 de agosto de 2009 e 3414-R de 21 de outubro de 2013, publicado no D.O. em 22 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência no período de 13 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio, e mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Governador do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão operar-se-á de imediato no caso de encerramento de mandato nos moldes das Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro – IPAJM; IRRF) e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será retirado da folha de pagamento do **CEDENTE**, nos termos do art. 1º do Decreto 3414-R/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos - com o servidor cedido, no exercício de seu cargo, é, nesta data, de **R\$ 13.100,82 (treze mil, cem reais e oitenta e dois centavos)**, conforme discriminado a seguir:

SUBSÍDIO/VENCIMENTO:

Subsídio	R\$ 16.889,40
Auxílio Alimentação	R\$ 300,00
TOTAL BRUTO -.....	R\$ 17.189,40

DESCONTOS:

Instituto de Presidência e Assistência Jerônimo Monteiro - IPAJM/ Fundo Financeiro – FF/ Fundo Previdenciário – FP	R\$ 2.364,52
IRRF-.....	R\$ 4.595,26
PREVES	R\$ 928,92
TOTAL DESCONTOS -.....	R\$ 7.888,70

TOTAL LIQUIDO -.....	R\$ 9.300,70
-----------------------------	---------------------

Valor da contribuição patronal ao IPAJM (14%)	R\$ 2.364,52
Valor da contribuição patronal ao PREVES (8,5%)	R\$ 1.435,60

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos e encargos informados no parágrafo primeiro poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Governo ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a publicação do ato de cessão no Diário Oficial do Estado, Obriga-se o **CEDENTE** a remeter cópia do presente Convênio ao Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro – IPAJM, para o controle das contribuições previdenciárias devidas pelo cessionário.

E, por assim terem ajustado as partes convenientes assinam, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Vitória, 16 de março de 2023.

EDMAR MOREIRA
CAMATA:08559875700

Assinado de forma digital por EDMAR MOREIRA CAMATA:08559875700
Dados: 2023.03.20 14:45:22 -03'00'

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
(Assinado eletronicamente)

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Companhia Espírito Santense
de Saneamento –CESAN

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA:11375975773
975773
Assinado de forma digital por MUNIR ABUD DE OLIVEIRA:11375975773
Dados: 2023.03.27 14:52:09 -03'00'

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial
da Companhia Espírito Santense de Saneamento -CESAN

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO:07819580755
9580755
Assinado de forma digital por WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO:07819580755
Dados: 2023.03.29 10:38:47 -03'00'

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO

Auditor do Estado
Servidor cedido

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO:05124776633
776633
Assinado de forma digital por RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACÍFICO:05124776633
Dados: 2023.03.27 14:51:19 -03'00'

Testemunhas:

1) Rosângela Cattabriga do Nascimento
CPF:020.080.467-70

Chefe de Grupo de Recursos Humanos da SECONT/ES
(Assinado eletronicamente)

ROSANGELA CATTABRIGA DO NASCIMENTO:02008046770
008046770
Assinado de forma digital por ROSANGELA CATTABRIGA DO NASCIMENTO:02008046770
Dados: 2023.03.17 16:12:13 -03'00'

2) Reinaldo Pinto Vieira Sobrinho

CPF: 074.662.097-77

Analista de Suporte ao Negócio/Administrador
A-DAP Divisão de Administração de Pessoal

Da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan

REINALDO PINTO VIEIRA SOBRINHO:07466209777
66209777
Assinado de forma digital por REINALDO PINTO VIEIRA SOBRINHO:07466209777
Dados: 2023.03.29 15:41:11 -03'00'



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/03/2023 16:54:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSANGELA CATTABRIGA DO NASCIMENTO (CHEFE GRUPO RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SECONT - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6F06TF>